



### Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Algarve

**Aviso n.º 9063/2005 (2.ª série).** — Por despacho de 22 de Setembro de 2005 do presidente da Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Algarve:

Alfredo José das Mercês Estêvão Faleiro, impressor de artes gráficas do quadro de pessoal dos gabinetes de apoio técnico/ex-CCR Algarve — nomeado, em comissão de serviço extraordinária, durante o período probatório de seis meses, na categoria de assistente administrativo do mesmo quadro, ficando exonerado do lugar que ocupa se for nomeado definitivamente no novo lugar, findo o mencionado período. A remuneração corresponde ao escalão 1, índice 199.

28 de Setembro de 2005. — A Vice-Presidente, *Maria Catarina Cruz*.

**Despacho (extracto) n.º 21 873/2005 (2.ª série).** — Por despacho de 26 de Setembro de 2005 do presidente da Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Algarve:

Henrique Manuel Jerónimo Cabeleira, técnico superior principal do quadro de pessoal da ex-Direcção Regional do Ambiente e Ordenamento do Território — Algarve — autorizado a acumular actividade docente com as funções que desempenha na Administração Pública.

3 de Outubro de 2005. — A Vice-Presidente, *Maria Catarina Pires Brito da Cruz*.

**Despacho (extracto) n.º 21 874/2005 (2.ª série).** — Por despacho de 4 de Outubro de 2005 do presidente da Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Algarve:

Maria Amélia Fonseca dos Santos, técnica superior principal do quadro de pessoal dos gabinetes de apoio técnico/ex-comissão de Coordenação da Região do Algarve — autorizada a acumular actividade docente com as funções que desempenha na Administração Pública.

6 de Outubro de 2005. — A Directora de Serviços Administrativos e Financeiros, *Ana Lúcia Cabrita Guerreiro*.

### Departamento de Prospectiva e Planeamento

**Despacho n.º 21 875/2005 (2.ª série).** — Por despacho da directora-geral de 3 de Outubro de 2005:

Maria de Fátima Simões Castro Azevedo, técnica superior de 2.ª classe do quadro de pessoal do Departamento de Prospectiva e Planeamento — nomeada definitivamente técnica superior de 1.ª classe (escalão 1, índice 460) do referido quadro, nos termos do n.º 1 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 54/2000, de 7 de Abril, com efeitos a 1 de Agosto de 2005. (Isento de visto do Tribunal de Contas.)

4 de Outubro de 2005. — A Directora de Serviços do Núcleo de Administração, *Cecília Silveira*.

### Direcção-Geral do Ordenamento do Território e Desenvolvimento Urbano

**Contrato n.º 1565/2005.** — *Contrato-programa de requalificação urbana da área central de Ermesinde — 2.ª adenda.* — Em 15 de Setembro de 2005, entre o Estado, representado pela Direcção-Geral do Ordenamento do Território e Desenvolvimento Urbano e pela Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Norte, e o município de Valongo, é outorgada, de acordo com o regime previsto no Decreto-Lei n.º 384/87, de 24 de Dezembro, e nos termos do Despacho Normativo n.º 45-A/2000, de 21 de Dezembro, a presente adenda ao contrato-programa de cooperação técnica e financeira celebrado, entre as partes, em 5 de Dezembro de 2001, integrado no contexto do Programa Polis, aprovado pela Resolução do Conselho de Ministros n.º 26/2000, de 15 de Maio, e alterado mediante adenda outorgada em 10 de Fevereiro de 2003, a qual tem por fundamento a reprogramação física e financeira do contrato-programa conforme consta da informação n.º 50/2005, de 12 de Agosto, do Gabinete Coordenador do Programa Polis.

Nestes termos, as partes acordam o seguinte:

Cláusula 1.ª

#### Objecto

A operação de requalificação urbana da área central de Ermesinde a executar no município de Valongo, que constitui o objecto do con-

trato-programa celebrado pelos outorgantes, passa a incluir as acções identificadas no anexo à presente adenda, que dela faz parte integrante, o qual substitui o anexo ao contrato inicial, cujo investimento elegível ascende, agora, a € 10 070 321,37, mantendo-se a participação no valor anteriormente estipulado.

Cláusula 2.<sup>a</sup>**Prazo**

O prazo de conclusão do projecto estipulado no contrato inicial é alterado para 2005.

Cláusula 3.<sup>a</sup>**Financiamento**

1 — Mantém-se inalterado o montante da participação financeira do Estado, dotação do PIDDAC, da Direcção-Geral do Ordenamento do Território e Desenvolvimento Urbano, destinado a contemplar os encargos do município de Valongo com a execução das acções inseridas no contrato-programa, revistas nos termos do presente adicional, no valor de € 7 481 968, correspondendo a uma comparticipação de cerca de 69,5 % face ao investimento global, o qual ascende a € 10 070 321,37.

2 — A calendarização financeira é alterada, por forma que a comparticipação seja distribuída da seguinte forma:

Ano de 2001 — € 1 870 492;  
Ano de 2003 — € 1 670 915;  
Ano de 2004 — € 1 578 463;  
Ano de 2005 — € 2 362 098.

15 de Setembro de 2005. — Pela Direcção-Geral do Ordenamento do Território e Desenvolvimento Urbano, (*Assinatura ilegível.*) — Pela Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Norte, (*Assinatura ilegível.*) — Pela Câmara Municipal de Valongo, (*Assinatura ilegível.*)

## ANEXO

**Requalificação urbana da área central de Ermesinde**

Requalificação urbana e ambiental do triângulo do Canecão.  
Requalificação urbana e ambiental do átrio exterior do Fórum.  
Ajardinamento da área adjacente ao antigo Consulado do Equador.

Beneficiação de arruamentos.  
Centro de Interpretação e Monitorização Ambiental.  
Construção do edifício administrativo de Ermesinde.  
Comunicação e sensibilização ambiental.  
Estudos e projectos.  
Gestão da intervenção.

**Declaração n.º 225/2005 (2.ª série).** — Torna-se público que esta Direcção-Geral registou com o n.º 03.15.03.03/04-05.PP, em 3 de Outubro de 2005, o Plano de Pormenor das Praias Urbanas da Costa da Caparica, no município de Almada, integrado no âmbito do Programa de Requalificação Urbana e Valorização Ambiental das Cidades, ratificado pela Resolução do Conselho de Ministros n.º 151/2005, publicada no *Diário da República*, 1.ª série-B, n.º 185, de 26 de Setembro de 2005.

6 de Outubro de 2005. — Pelo Director-Geral, a Subdirectora-Geral, *Isabel Morais Cardoso*.

**MINISTÉRIO DA ECONOMIA E DA INOVAÇÃO**

## Instituto Português da Qualidade, I. P.

**Despacho n.º 21 876/2005 (2.ª série).** — 1 — Para efeitos do disposto na alínea *d*) do n.º 2 do artigo 13.º do Decreto-Lei n.º 113/93, de 10 de Abril, e em complemento dos despachos do Instituto Português da Qualidade n.ºs 4039/2001, de 24 de Fevereiro, 25 814/2001, de 18 de Dezembro, 1825/2002, de 24 de Janeiro, 6181/2002, de 20 de Março, 20 582/2002, de 20 de Setembro, 21 740/2002, de 8 de Outubro, 2133/2003, de 3 de Fevereiro, 6631/2003, de 3 de Abril, 8483/2003, de 2 de Maio, 12 170/2003, de 26 de Junho, 22 715/2003, de 21 de Novembro, 10 222/2004, de 25 de Maio, 10 793/2004 e 10 794/2004, ambos de 31 de Maio, 6839/2005 e 6840/2005, ambos de 4 de Abril, 9353/2005, de 27 de Abril, e 13 213/2005 e 13 214/2005, ambos de 16 de Junho, é a seguinte a lista de normas harmonizadas adoptadas no âmbito da aplicação da Directiva n.º 89/106/CEE, de 21 de Dezembro, relativa aos produtos de construção, de acordo com a Comunicação da Comissão Europeia n.º 2005/C 139/03, de 8 de Junho:

Referência e título da norma	Referência da norma revogada e substituída.	Data de entrada em aplicação da norma enquanto norma europeia uniforme.	Data final do período de coexistência.
EN 40-5:2002 — Candeeiros de iluminação pública — Parte 5: Especificação para candeeiros de iluminação pública em aço .....	—	1-2-2003	1-2-2005
EN 40-6:2002 — Candeeiros de iluminação pública — Parte 6: Especificação para candeeiros de iluminação pública em alumínio .....	—	1-2-2003	1-2-2005
EN 40-7:2002 — Candeeiros de iluminação pública — Parte 7: Requisitos para candeeiros de iluminação pública em compósitos reforçados de fibras .....	—	1-2-2003	1-2-2005
EN 54-3:2001 — Sistemas de detecção e de alarme de incêndio — Parte 3: Dispositivos de alarme de incêndio — Sirenes .....	—	—	—
EN 54-3:2001/A1:2002 .....	—	1-4-2003	30-6-2005
EN 54-4:1997 — Sistemas de detecção e alarme de incêndio — Parte 4: Equipamento de alimentação de energia .....	—	—	—
EN 54-4:1997/AC:1999 .....	—	—	—
EN 54-4:1997/A1:2002 .....	—	1-10-2003	31-12-2005
EN 54-5:2000 — Sistemas de detecção e de alarme de incêndio — Parte 5: Detectores térmicos — Detectores pontuais .....	—	—	—
EN 54-5:2000/A1:2002 .....	—	1-4-2003	30-6-2005
EN 54-7:2000 — Sistemas de detecção e de alarme de incêndio — Parte 7: Detectores de fumo — Detectores pontuais funcionando segundo o princípio da difusão da luz, da transmissão da luz ou da ionização .....	—	—	—
EN 54-7:2000/A1:2002 .....	—	1-4-2003	30-6-2005